



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2012
Edital de Licitação nº 11/2012
Processo nº. 23332.000101/2012-76
Tipo de Licitação: **MAIOR DESCONTO POR ITEM**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 864 de 24 de agosto de 2011, publicada no D.O.U de 25 de agosto de 2011 e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 12/04/2012, às 09h00min, horário de Brasília**, no local indicado acima, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, julgamento pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei 8.078/1990, Decreto 6.204/2007 e demais normas que dispõem sobre a matéria.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/04/2012

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.si.ifbaiano.edu.br, informando nova data e horário.

ANEXOS:

I – Termo de Referência;

II – Minuta do Contrato;

III – Modelo de Proposta;

IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

1 – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, em tarifas econômica, normal e promocional, de forma regular e permanente para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, conforme discriminação constante do item 1.2. deste Edital;
- 1.2. Discriminação do objeto: concessão de descontos percentuais sobre o valor do volume de vendas;
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- 2.2. O licitante deve estar **previamente credenciado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para que possa acessar o sistema, em licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SIASG ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema:
 - 2.2.1. O cadastramento no SICAF poderá ser providenciado pelo interessado e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG.
- 2.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos:
 - 2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 2.4. **Não poderão participar deste Pregão empresas:**
 - 2.4.1 Concorratórias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - 2.4.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
 - 2.4.4. Que estejam em mora ou inadimplentes perante a o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Santa Inês*;
 - 2.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.5. **Em virtude do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, este certame tem participação aberta exclusivamente às MEPP's.**

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados** no órgão provedor do sistema eletrônico:
 - 3.1.1. Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todos os atos previstos neste Edital por sua representada;
 - 3.1.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º do Decreto 5.450/2005), no sítio **www.comprasnet.gov.br**:
 - 3.2.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Santa Inês* responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto 5.450/2005);

3.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto 5.450/2005).

4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão:

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela demanda e pela Coordenação de Compras, **decidir** sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pela internet, para o endereço eletrônico **ccompras@si.ifbaiano.edu.br**, até as 17h30min do dia em que se encerra o prazo (Art. 19 do Decreto nº 5.450/2005);

4.3. O pedido de impugnação deverá ser apresentado na forma prevista no subitem anterior.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no local www.comprasnet.gov.br;

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **única e exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto 5.450/2005, art. 13, IV).

6 – DA PROPOSTA E DOS LANCES

6.1. Após a divulgação do Edital no Comprasnet, os licitantes deverão consignar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e antes do início da Sessão, proposta inicial com **DESCONTO TOTAL GLOBAL** e a descrição complementar completa e detalhada do objeto ofertado, de maneira a demonstrar que atende a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

6.1.1. O preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO** tem caráter **OBRIGATÓRIO**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 6.1.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada;
- 6.1.3. A partir do início da Sessão Pública, as propostas formuladas não poderão ser alteradas ou retiradas, conforme descrito no subitem 6.2.
- 6.2. A proposta inicial equivale ao primeiro lance no Comprasnet e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada e, com isso, o fornecedor não poderá mais participar do certame;
- 6.3. A formulação da proposta deverá conter o desconto percentual a ser aplicado no valor do volume de vendas;
- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando **desconto total global do item**, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema:
- 6.5.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexeqüível;
- 6.8. Durante o transcurso da Sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;
- 6.9. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso do Pregoeiro do fechamento iminente dos lances aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 60 (sessenta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.10. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;
- 6.11. Se o lance mais bem classificado não tiver sido ofertado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver lance apresentado por essas, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.11.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.11.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 6.12. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa:
- 6.12.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 6.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.14. O Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposição do Edital (subitem 8.7).

7 – DA INTERRUÇÃO INVOLUNTÁRIA DA COMUNICAÇÃO

- 7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o **fax nº (73) 3536-1212**, ou para o endereço eletrônico **ccompras@si.ifbaiano.edu.br**, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, contadas do encerramento da etapa de lances:
- 8.1.1. Será de 3 (três) dias úteis o prazo para entrega do original da PROPOSTA (subitem 8.3), originais ou cópias autenticadas de toda a documentação para a HABILITAÇÃO (conforme indicado no subitem 8.7) ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês, situado no Km 2,5 BR 420 – Rodovia Santa Inês-Ubaíra, Santa Inês/BA, CEP: 45.320-000, contados do encerramento da licitação, em envelope com a seguinte identificação:

Remetente:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

Endereço:

Cidade/UF - CEP:

Destinatário:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês
Coordenação de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012

Endereço: Km 2,5 - BR 420 – Rodovia Santa Inês - Ubaíra

Santa Inês – BA - CEP: 45320-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 8.2. O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, III do Decreto 5.450/2005);
- 8.3. A **Proposta de Descontos** deverá obedecer às seguintes **condições**:
- 8.3.1. Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo firme e precisa, sem alternativas de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 8.3.2. Conter a identificação do licitante indicando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, nome do preposto, RG, CPF, endereço, telefone, fax, e-mail, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, fazendo menção ao número do presente Edital;
- 8.3.3. Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, bem como as demais especificações que bem indiquem o item, de acordo com a descrição constante neste edital e seus anexos;
- 8.3.4. Conter o valor unitário do objeto e o valor global total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, em conformidade com o último lance dado pelo qual o licitante se propõe a fornecer o objeto deste Pregão, contendo **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos: seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o item ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título;
- 8.3.5. Informar o **prazo de validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Preâmbulo deste Edital.
- 8.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês, para orientar e/ou subsidiar sua decisão;
- 8.5. Analisada a proposta, o Pregoeiro efetivará a aceitação no sistema Comprasnet, consagrando-se vencedora aquela que apresentar o **maior desconto global**, conforme modelo de proposta no Anexo III;
- 8.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital:
- 8.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido maior desconto;
- 8.6.2. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 8.7. Para fins de **HABILITAÇÃO**, o licitante deverá apresentar as **DOCUMENTAÇÕES** relativas a:
- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) qualificação econômico-financeira;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

d) regularidade fiscal.

8.7.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 8.7.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 8.7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 8.7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2. Relativos à Qualificação Técnica:

- 8.7.2.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, comprometendo-se a informar quanto à superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei 8.666/93, art. 32, § 2º, alterado pela Lei 9.648/98, IN/MARE nº 05/95.
- 8.7.2.2. Declaração do proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao preceito da CF/88, art. 7º, XXXIII, de conformidade com a Lei 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
- 8.7.2.3. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 8.7.2.4. Declaração específica para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.7.3.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- 8.7.3.2. A boa situação financeira será comprovada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculados de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.7.3.3. As empresas licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer um dos índices referidos na IN-MARE nº 05/95, inciso V, item 7, deverão comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor destinado dos itens cotados conforme o caso.

8.7.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

8.7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

8.7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Situação Regular de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**;

8.7.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – **CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.7.4.6. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.8. Os licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensados da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, todavia, obrigados a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 8.7.2 e a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação quando a validade não constar no corpo do documento;**

8.9. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição:

8.9.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, contados do momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

8.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro

8



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

- 8.10. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos de tratamento diferenciado, previstos neste Edital (Decreto 6.204/2007);
- 8.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos;
- 8.13. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal que o ato ensejar.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 9.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 9.6. A decisão do Pregoeiro, podendo este ser auxiliado pelo setor demandante do objeto, deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação;
- 9.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 9.8. Os autos do processo permanecerão, com vistas franqueadas aos interessados, na Coordenação de Compras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, se não houver comunicação de licitante da intenção de recorrer devidamente registrada em ata:
 - 10.1.1. Se houver recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado o conhecimento do seu resultado.
- 10.2. A homologação, ato de ratificação do processo licitatório por autoridade competente, só poderá ser realizada depois do ato de adjudicação do objeto ao proponente vencedor e depois de realizadas diligências para comprovação de capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, quando necessário;
- 10.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação pela Administração.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista abaixo:
 - a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo; apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
 - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
 - c) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 11.3. O inadimplemento total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.
- 11.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês;
- 11.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Geral, devidamente justificado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 11.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.7. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 11.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;
- 11.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês, cuja classificação funcional programática é:
- FONTE DE RECURSOS: 0112;
NATUREZA DE DESPEZA: 33903301.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Conforme disposto no Item 09 do Termo de Referência – Anexo I;
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do objeto deste certame;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 13.3. Efetuar os pagamentos à contratada, correspondente à entrega do serviço, dentro do prazo estipulado neste Edital;
- 13.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 13.5. Fornecer à licitante vencedora todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;
- 13.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do objeto deste certame, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Conforme disposto no Item 08 do Termo de Referência – ANEXO I.

15 – DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, em moeda nacional, mediante depósito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. **O prazo do ATESTO da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis;**
- 15.2. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 15.3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 15.4. Nenhum pagamento será realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação de regularidade da contratada, bem como, da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida;
- 15.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 15.6. As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada com base na variação “*pro rata tempore*” do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, Onde:

I = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor a ser pago



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 15.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.
- 15.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso se encontre em situação irregular perante o SICAF ou em mora com suas obrigações contratuais, não se aplicando a atualização monetária prevista no subitem 15.6.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;
- 16.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.3. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame;
- 16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão:
 - 17.4.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
- 16.5. Por força do disposto na Lei 10.520/2002, art. 6º, inciso III, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês fará as devidas consultas ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – **CADIN**, previamente à contratação objeto do certame;
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês;
- 16.7. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês poderá revogar a licitação por razões de interesse público não gerando à licitante direito de indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que, comprovadamente, tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 16.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês;
- 16.9. Caso a licitante não tenha o serviço cadastrado na linha de fornecimento no SIASG, o que será confirmado por meio de consulta eletrônica na sessão do Pregão, esta deverá apresentar o seu contrato social com respectivas alterações, comprovando estar apta a executar o serviço, sob pena de desclassificação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais.

17 – DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção de Jequié/Ba.

GILBERTO MUNIZ SANTOS
Pregoeiro – IF Baiano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, em tarifas econômica, normal e promocional, de forma regular e permanente para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês, durante o ano de 2012.

1.2 Discriminação do objeto: concessão de descontos percentuais sobre o valor do volume de vendas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

2.1 O presente objeto justifica-se pela necessidade de aquisição de passagens aéreas, para a realização de viagens por servidores a serviço e para fins de capacitação, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS

3.1 Para aquisição objeto deste Pregão, o custo estimado é de R\$ 14.214,06 (Quatorze mil, duzentos e quatorze reais e seis centavos);

3.2 FONTE DE RECURSOS: 0112;

3.3 NATUREZA DE DESPEZA: 33903301.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, em moeda nacional, mediante depósito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A emissão do bilhete de passagem aérea feita pela CONTRATADA deverá ocorrer em até 02 (dois) dias a contar do recebimento, via SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens), da PCDP (Proposta de Concessão de Diárias e Passagens).

5.2 O envio pela CONTRATADA da confirmação de reserva, para a CGAF (Coordenação Geral de Administração e Finanças) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Santa Inês, deverá ser efetuado imediatamente após a emissão do bilhete.

5.3 O horário de funcionamento da CGAF (Coordenação Geral de Administração e Finanças) é de Segunda à Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, às sextas até 17h00min.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no item 1 do presente Termo de Referência e com a descrição apresentada quando da emissão da PCDP.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

8.1 Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

7.1 Efetuar a confirmação dos bilhetes de passagens aéreas no prazo, na forma e nas condições exigidas neste Termo de Referência;

7.2 Prestar a garantia descrita neste Termo de Referência;

7.3 Após a emissão dos bilhetes, emitir fatura com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

7.4 A empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Santa Inês* ou terceiros durante a prestação dos serviços.

8. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir a Nota de Empenho;

8.2 Informar a CONTRATADA sobre a emissão da Nota de Empenho;

8.3 Atestar a fatura apresentada pela CONTRATADA, confirmando a adequação das passagens aéreas emitidas ao objeto especificado neste Termo de Referência, bem como, a sua adequação à PCDP respectiva;

8.4 Efetuar o pagamento de acordo com a fatura emitida pela CONTRATADA.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002; art. 28 do Decreto 5.450/2005; arts. 86 a 88 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais cabíveis.

10. ÓRGÃO REQUISITANTE

Setor de Administração.

Santa Inês, 13 de março de 2012.

WELLINGTON SAMPAIO DOS SANTOS
Administrador
Setor de Administração

Aprovo o presente Termo de Referência

Em ___/___/___.

Nelson Vieira da Silva Filho
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS QUE FIRMAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *CAMPUS SANTA INÊS* E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *CAMPUS SANTA INÊS*, situado na BR 420, Km 2,5, Santa Inês – BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.724.903/0002-50, neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral, Nelson Vieira da Silva Filho, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 892.602.285-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno desta Instituição, aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-__, com sede na rua/av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____; representada neste ato por seu _____ (cargo) _____ (nome), RG _____, CPF _____. aqui designada simplesmente **CONTRATADA**.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente Contrato, conforme Processo nº 23332.000101/2012-76, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pelas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e decretos que as regulamentam, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, em tarifas econômica, normal e promocional, de forma regular e permanente, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital nº 11 /2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo nº 23332.000101/2012-76 e que são partes integrantes do contrato:

I – Edital do Pregão nº 11/2012, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Santa Inês*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA em / / 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência da data de sua publicação no DOU até 31/12/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente contrato só terá eficácia depois de publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

Subcláusula Única

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do contrato e de eventual termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O IF Baiano – *Campus* Santa Inês pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de passagens aéreas, o valor correspondente às mesmas, nos prazos e condições estabelecidos nos itens da proposta ofertada.

Subcláusula Única – DOS DESCONTOS

A CONTRATADA concederá descontos de _____ sobre o valor do volume de vendas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte 0112, Natureza de Despesa 33903301

Subcláusula Única

A continuidade do contrato no exercício seguinte está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários. Em os havendo, será emitida nota de empenho que responderá pelo contrato naquele exercício.

Foi emitida pela CONTRATANTE, a nota de empenho estimativa nº _____ de __/__/2012, no valor de R\$ (_____) a conta da dotação orçamentária especificada no *caput* desta cláusula, para fazer face as despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente, devendo ser emitida(s), no(s) exercício(s) subsequente(s), nova(s) nota(s) de empenho visando ao atendimento das despesas correspondentes, e devendo ser entranhadas aos autos do processo administrativo nº 23332.000101/2012-76, uma via de todas as notas de empenho que vierem a ser emitidas no curso da relação contratual, inclusive às de reforço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula Primeira

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

Subcláusua Segunda

Deve-se observar que, no que diz respeito ao valor a ser pago, não haverá um valor fixo correspondente ao valor mensal da prestação de serviços (emissão de bilhetes de passagens aéreas) e somente serão pagos o montante efetivamente fornecido.

Subcláusula Terceira

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.

Subcláusula Quarta

Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Quinta

Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

Subcláusula Sexta

Aplicar à CONTRATADA penalidade, prevista no Edital de acordo com a legislação, por descumprimento de cláusulas contratuais.

Subcláusula Sétima

Autorizar a devolução da garantia à CONTRATADA após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira

Executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Edital, com sua proposta e especificamente em conformidade com a item 1 do Anexo I do Pregão nº 10/2012, bem como, observar as disposições legais e regulamentares vigentes e as instruções que sobre o assunto forem baixadas pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda

Realizar a entrega do serviço conforme disposto no item 6 do Anexo I do Pregão nº 10/2012.

Subcláusula Terceira

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

Subcláusula Quarta

Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o Contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial da União, cuja publicação será providenciada pela Administração.

Subcláusula Quinta

Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato.

Subcláusula Sexta

Receber as observações do Fiscal de Contrato, relativamente ao desempenho das atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

Subcláusula Sétima

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.

Subcláusula Oitava

Manter seu cadastramento e documentação junto ao SICAF devidamente atualizado, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, Nota Fiscal/Fatura no valor total dos serviços executados, para conferência e ateste por parte da fiscalização da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, em moeda nacional, mediante depósito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.
O prazo do ATESTO da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis;

Subcláusula Segunda

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela IN SRF nº 539 de 25 de abril de 2005 e/ou alterações posteriores.

Subcláusula Terceira

Será ainda retido na fonte os encargos previdenciários na forma do estabelecido pela IN/INSS/SRP nº 03/2005 ou outra que vier a substituí-la, bem como os tributos municipais incidentes sobre a prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), na forma da legislação municipal vigente.

Subcláusula Quarta

A contratada regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, não sofrerá a retenção tributária referida no parágrafo segundo desta Cláusula. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da declaração constante do anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

Subcláusula Quinta

Antes da liberação do pagamento, a regularidade fiscal da empresa será consultada junto ao SICAF, com a juntada do extrato da referida consulta aos autos do processo. Sempre que houver certidões com validade expirada, a Administração fará a exigência da Certidão Negativa ou Certificado de Regularidade cabível.

Subcláusula Sexta

As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada com base na variação “*pro rata tempore*” do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP \quad \text{Onde:}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

I = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor a ser pago

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste termo contratual, serão exercidos por representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Santa Inês*, beneficiária do contrato, designados Fiscais do Contrato.

Subcláusula Primeira

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Subcláusula Segunda

A fiscalização durante a execução do contrato deverá também seguir as instruções do Anexo IV da IN MPOG nº 02/2008.

Subcláusula Terceira

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- a) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Subcláusula Primeira

A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista abaixo:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

c) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

Subcláusula Terceira

O inadimplemento total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

Subcláusula Quarta

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

Subcláusula Quinta

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente na o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Sexta

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Geral, devidamente justificado.

Subcláusula Sétima

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Oitava

As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Nona



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Décima

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima Primeira

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Décima Segunda

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato será extinto:

I - ordinariamente, sem que antes do seu termo final tenha sido assinado termo aditivo prorrogando a sua vigência;

II – em decorrência de rescisão motivada pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme art. 77 da Lei nº 8.666/93;

III - em decorrência de rescisão motivada por quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira

A rescisão poderá ocorrer por qualquer forma descrita no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Terceira

Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção de Jequié/Ba.

Santa Inês,.....de..... de 2012.

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
DIRETOR GERAL
IF BAIANO- CAMPUS SANTA INÊS
CONTRATANTE

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF DO REPRESENTANTE:
RG:
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade: CEP:
Fone: Fax:
E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:..... Agência: Conta Corrente:

Item	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL					

Validade da Proposta:

Asseguro que a Implantação dos serviços ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de início, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local, dede 2012.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)